

DELIBERAÇÃO Nº 768, DE 23 DE JULHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 263, de 12 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.345439/2019-14, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAR	CNPJ	PROCESSO
AKS TRANSPORTES - EIRELI - ME	41.8446	07.125.078/0001-81	50500.345457/2019-04
ANGELTOUR VIAGEM & TURISMO LTDA	31.6816	11.375.469/0001-21	50500.345444/2019-27
BETETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	43.2292	73.747.545/0001-30	50500.345453/2019-18
CLERITUR LTDA	31.1389	04.732.051/0001-69	50500.345440/2019-49
CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP	29.3234	05.409.468/0001-58	50500.345447/2019-61
DIRGETUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	32.5266	04.100.332/0001-07	50500.345443/2019-82
EXPRESSO M. CARDOSO E ALMEIDA LTDA.	31.0439	04.429.334/0001-36	50500.345456/2019-51
ILSON ANTONIO BORLA EIRELI	42.4617	83.945.469/0001-20	50500.345459/2019-95
MACRO TUR PARANÁ LTDA- ME	41.3990	03.419.762/0001-15	50500.345458/2019-41
ROMANA TURISMO LTDA - ME	53.8939	38.010.351/0001-56	50500.345452/2019-73
RONDON TURISMO E TRANSPORTADORA LTDA ME	35.6633	10.286.674/0001-58	50500.345454/2019-62
STYLE BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	35.0754	01.463.378/0001-94	50500.345446/2019-16
TRANSBRAGANÇA AUTO ONIBUS LTDA - ME	35.9117	68.428.184/0001-29	50500.345442/2019-38
VIAÇÃO BURGUESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E TURISMO LTDA-ME	21.9671	08.474.924/0001-31	50500.345445/2019-71
VIAÇÃO JAVARY LTDA - ME	33.3291	05.773.519/0001-26	50500.345451/2019-29
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	41.7449	02.255.414/0001-97	50500.345450/2019-84
VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA	32.1933	27.492.479/0001-87	50500.345441/2019-93
V M S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME	33.9601	17.400.519/0001-60	50500.345455/2019-15

DELIBERAÇÃO Nº 769, DE 23 DE JULHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 271, de 17 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.350514/2019-69, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ
AMORIM TURISMO LTDA-ME	31.9605	24.571.429/0001-05
ANDRÉA SAMPAIO SANTOS EIRELI	25.7095	13.291.087/0001-45
BAEPENDI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	31.0551	00.377.202/0001-57
BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME	41.5864	07.322.012/0001-81
CIDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	42.9651	11.689.431/0001-23
CRIVELARI TRANSPORTE LTDA ME	41.9827	03.585.179/0001-84
EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA	41.6142	03.420.356/0001-72
EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA	43.6757	05.824.788/0001-74
EMPRESA LATTYFA TURISMO LTDA	31.2755	04.899.622/0001-54
F. A. DA SILVA JUNIOR TRANSPORTE - EIRELI	35.8086	13.723.172/0001-35
FLECHA AZUL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	29.9035	23.217.816/0001-77
GRANTOUR TURISMO LTDA	43.2726	94.994.308/0001-43
GS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI - ME	25.9517	13.494.567/0001-03
GUARDA E RIEDEL TRANSPORTES LTDA - ME	42.8530	19.663.679/0001-27
HS TRANSPORTES LTDA	50.5662	08.666.123/0001-78
ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA EPP	35.0218	01.495.691/0001-04
JVG TURISMO LTDA - ME	53.8505	03.030.256/0001-30
L. L. DA SILVA MENONI & MENONI LTDA	35.8516	10.996.331/0001-87

LIDER TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA-ME	43.9702	06.814.353/0001-01
LOPESTUR-LOPES TURISMO TRANSPORTES LTDA	43.2104	89.484.372/0001-44
M T INAGAKI & CIA LTDA	41.9687	14.449.319/0001-03
MARCIA H. TEICHMANN & CIA LTDA	43.8417	00.838.632/0001-29
MONTEALTENSE TOUR LTDA-ME	31.9739	12.779.015/0001-89
MURIAÉ TURISMO E LOCAÇÃO LTDA - ME	31.9757	23.835.666/0001-65
NOVA CARRÃOZINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	35.3090	05.092.576/0001-40
OLITUR TURISMO EIRELI	51.7755	11.085.771/0001-45
PAULO SERGIO BATISTA EIRELI	31.8378	12.059.213/0001-78
POWER MIX TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME	33.9725	14.797.979/0001-85
RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA -ME	26.6736	07.803.353/0001-79
ROMAF TRANSPORTE LTDA	33.9252	11.668.785/0001-91
RONALDO LIMA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	33.3331	68.622.331/0001-05
TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA - ME	31.9741	14.209.695/0001-20
TRANSNACIONAL TRANSPORTES LTDA	23.5061	35.081.017/0001-03
VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI	41.7337	07.414.845/0001-72
VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	28.9522	10.526.532/0001-10
VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA	35.3035	44.508.430/0001-94
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	43.8370	92.954.106/0001-42
VIVA TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA-EPP	31.8445	17.523.880/0001-83
ZANCANARO TURISMO LTDA	43.1055	92.472.935/0001-99
ZULEUDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	29.1763	42.031.880/0001-03

DELIBERAÇÃO Nº 770, DE 23 DE JULHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 002, de 16 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50515.063990/2015-50, delibera:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de encerramento da Audiência Pública nº 007/2019, acerca da prorrogação do prazo de vigência contratual da concessionária MRS, finalizando o período de contribuições às 18 horas do dia 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 667, DE 24 DE JULHO DE 2019**

Estabelece o cronograma para criação ou adequação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, e dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na forma da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 14 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no art. 37 e no inciso V do art. 57, ambos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o cronograma para criação ou adequação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, e dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, condição legal necessária para o repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os Estados e o Distrito Federal terão, para receber os repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública, o prazo de até o dia 29 de novembro de 2019, para, na forma da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e da Lei nº 13.756, de 12 de 2018, criar ou adequar:

- I - os Conselhos de Segurança e Defesa Social; e
- II - os Fundos de Segurança Pública.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput é improrrogável.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, via ofício, até o dia 30 de novembro de 2019, os seguintes documentos:

I - declaração de que os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, e os Fundos de Segurança Pública foram criados e regulamentados em conformidade com a Lei nº 13.675, de 2018, e a Lei nº 13.756, de 2018, acompanhada de parecer do órgão de consultoria e assessoramento jurídico respectivo; e

II - cópia dos atos normativos que criaram ou adequaram os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e os Fundos de Segurança Pública instituídos para os fins desta Portaria.

§ 1º A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá solicitar, mediante ato administrativo fundamentado, documentos adicionais para a análise do preenchimento dos requisitos de criação e funcionamento dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e dos Fundos de Segurança Pública respectivos.

§ 2º A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública encaminhará, via ofício, resposta fundamentada ao ente federativo respectivo acerca da regularidade dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e dos Fundos de Segurança Pública, instituídos para os fins desta Portaria, em até quinze dias úteis, após o recebimento dos documentos de que trata o caput.

Art. 4º O descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2º e no caput do art. 3º implicarão:

I - na impossibilidade legal de repasse dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, na forma das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 8º da Lei nº 13.756, de 2018, no exercício financeiro de 2019, aos entes federativos em mora; e

II - na redistribuição dos respectivos recursos, não repassados na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 2018, no exercício financeiro de 2019, em favor dos demais entes federativos que tenham cumprido os requisitos de criação e adequação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e dos Fundos de Segurança Pública respectivos.



Parágrafo único. Ato normativo disciplinará diretrizes para a redistribuição dos recursos, de que trata o inciso II do caput, e outras condicionantes para o funcionamento dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e dos Fundos de Segurança Pública.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 668, DE 24 DE JULHO DE 2019

Delega competência ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87, da Constituição, o § 4º do art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para, no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, celebrar acordos referentes à controvérsia envolvendo a Fundação Oswaldo Cruz e o Termo de Execução Descentralizada nº 008/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHO Nº 572, DE 24 DE JULHO DE 2019

Com fulcro no § 4º do art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e considerando o contido no Parecer n. 814/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 1215/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, AUTORIZO a celebração de acordo mediante assinatura do Termo de Conciliação nº 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para que, após sua homologação pelo Advogado-Geral da União, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas proceda nos exatos moldes em que ajustado com a Fundação Oswaldo Cruz.

SERGIO MORO
Ministro de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE JULHO DE 2019

Aprova a revisão 2019 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 8º, do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro 2019, o inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 1.008, de 25 de abril de 2019, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o disposto na Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista a aprovação da revisão 2019 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017-2019 pelo Comitê de Governança Estratégica, nos termos do art. 2º da Portaria nº 923, de 9 de junho de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão 2019 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme deliberação do Comitê de Governança Estratégica - CGE, em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Disponibilizar a íntegra da revisão 2019 do PDTIC 2017-2019 para consulta no endereço eletrônico www.justica.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BENEVIDES BOMFIM

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.851, DE 1 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22686 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORTAN SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 32.137.726/0001-67, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.892, DE 4 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13842 - DPF/TLS/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0005-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 1172/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.943, DE 4 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/46477 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0147-80, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

924 (novecentas e vinte e quatro) Munições calibre 12

266 (duzentas e sessenta e seis) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.034, DE 9 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/34852 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRIGORIFICO MARBA LTDA, CNPJ nº 61.270.393/0001-48 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.125, DE 12 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/37850 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEBARAN ALFA, CNPJ nº 12.953.709/0001-90 para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1480/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.138, DE 12 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25369 - DPF/JZO/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EDUVIRGENS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 05.369.000/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 983/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.144, DE 12 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/49362 - DPF/PDE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JBS SA, CNPJ nº 02.916.265/0029-60 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.188, DE 16 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/40496 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLACK WATER SEGURANÇA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 12.888.032/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1357/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.189, DE 16 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/43657 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0001-45, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38

1254 (uma mil e duzentas e cinquenta e quatro) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.203, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25674 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POWER - SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 54.506.589/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 772/2019 (CNPJ nº 54.506.589/0001-23) e nº 866/2019 (CNPJ nº 54.506.589/0005-57).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.204, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/28058 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

17 (dezesete) Revólveres calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.206, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/48357 -

